



REQUERIMENTO N.º /2003
(do Sr. **Dep. Aníbal Gomes**)

Requer seja solicitado à Receita Federal, assim como à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, informações a respeito do FUNDO 157.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência que, ouvido o plenário desta Comissão de Fiscalização Financeira, officie à:

- a) Receita Federal requerendo a relação de todos os contribuintes que se beneficiaram com as provisões do Decreto-Lei nº 157;
- b) Comissão de Valores Mobiliários – CVM requerendo as seguintes informações:
 - 1 – A relação de todos os cotistas do FUNDO 157 com seus respectivos números cadastrados junto à Receita Federal;
 - 2 – A relação dos bancos, especificando o fundo e/ou carteira, onde se encontram essas cotas;
 - 3 – Os valores correspondentes e atualizados dos saldos credores de cada cotista;
 - 4 – Os valores das taxas de administração do FUNDO 157 cobradas pelos bancos;
 - 5 – Os parâmetros e a forma de cobrança dessas taxas.

JUSTIFICAÇÃO

O FUNDO 157 foi criado em fevereiro de 1967 com a finalidade de alavancar o mercado de ações, oferecendo aos contribuintes a opção de aplicar parte do Imposto de Renda (2%) no



Câmara dos Deputados
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

fundo, permitindo que o investidor, em lugar de pagar o IR, pudesse adquirir quotas de fundos administrados pelo banco de sua escolha.

Após 16 anos, este FUNDO foi extinto em outubro de 1983, e, até hoje, os bancos operam com esses recursos, quando deveriam disponibilizá-los para o resgate, e o que é pior, vários bancos não informam sequer os saldos dos aplicadores.

Existe um grande número de cotistas aplicadores do FUNDO 157, em sua maioria micro-aplicadores, que não sabem do destino desse dinheiro, muitos deles, ou esqueceram, ou já morreram, e os herdeiros desconhecem essa aplicação.

Os bancos, com a extinção do FUNDO 157, ou misturaram esse dinheiro a novas aplicações, ou a outros fundos que já operavam, por força da Resolução 1.023, do CMN.

Como se não bastasse, vários bancos que operavam com o FUNDO 157, ou faliram, ou foram comprados por outros bancos, tudo isso sem contar com a inexperiência de gerentes que sequer conhecem a existência do FUNDO 157, o que complica, ainda mais, o resgate desse dinheiro pelos seus legítimos proprietários.

Vez por outra a imprensa toca no assunto mas logo cala, como se vê das matérias “FUNDO PERDIDO, ISTO É, 14/08/96” e “UMA FORTUNA ESQUECIDA EM BANCOS, GAZETA MERCANTIL, 17/10/02”, conforme cópia anexa da última matéria.

Sala da Comissão, / 06 /2003

Deputado **ANÍBAL GOMES**
PMDB/CE